



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

FONE/FAX (0 18) 277-1121 / 277-1122

082

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - CEP 19250-000 - CNPJ (MF) 44.872.778/0001-66

LEI N.º 838/2001  
De 18 de Julho de 2001.

"Dispõe sobre a Criação da Banda Municipal de Sandovalina e dá outras providências."

DIVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

- Art. 1.º - Fica criada a Banda Municipal de Sandovalina, incorporando seu acervo ao Patrimônio do Município de Sandovalina.
- Art. 2.º - A finalidade da Banda Municipal de Sandovalina é de cooperar com o aperfeiçoamento cultural da população ensinando música, executando retretas e concertos públicos, bem como participar em desfiles, solenidades, concursos públicos e datas cívicas ou festivas.
- Art. 3.º - A manutenção, Diretoria da Banda Municipal de Sandovalina ora criada e demais obrigações atinentes à corporação serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal.
- Art. 4.º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Vigente.
- Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina 18 de julho de 2001.

Divaldo Pereira de Oliveira  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa em data supra e afixada em local de costume.

Maria Pereira de Oliveira  
Chefe de Gabinete